— LEI n.º 398, de 26-4-1960 —

Dispõe sôbre autorização para retificação e ratificação de escritura :

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a retificar e ratificar, mediante novo instrumento público, a escritura lavrada no 18.º Tabelionato da Comarca de São Paulo, livro 358, fôlhas 71, referente à doação autorizada pela Lei Municipal n.º 356, de 6/8/1959, para o fim de declarar que a referida doação, na área de 743,40m2, medindo 27,00m para a rua Rafael de Barros e 3,60m e 23,40m na linha dos fundos, com 28,20m de um dos lados e 23,20m e 5,00m de outro lado e confrontando do lado direito, de quem olha da rua para o terreno, com propriedade da Prefeitura Municipal, do lado esquerdo com propriedade da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e nos fundos com propriedade da Prefeitura Municipal, passa a ser para nêle se construir prédio para o funcionamento da Casa da Lavoura.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de abril de 1960.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de abril de 1960.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura

Confere com o original

Câmara

27 4 70

Diretor de Secretaria